ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 584
de 19 de setembro de 1985

CONCEDE SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ, CNEC, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE E PNAE.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções extraordinárias, num total de Cr$ .... Cr$ 19.421.725 (Dezenove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), destinados a cobrir despesas de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas mantenedora do Hospital São Luiz e do Pronto Socorro São José.....	Cr$ 12.000.000
- Campanha Nacional de Escolas da Comunidade	Cr$ 5.000.000
- Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.....	Cr$ 2.000.000
- Programa Nacional de Alimentação Escolar.....	Cr$ 421.725
T O T A L	Cr$ 19.421.725

Parágrafo Único - As subvenções indicadas no artigo anterior, serão inseridas na Lei de Orçamento para o exercício de 1986.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de setembro de 1985.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secretária Municipal